



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.864, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 02 (dois) Terapeutas Ocupacionais, 02 (dois) Médicos Clínicos Gerais, 04 (quatro) Auxiliares de Apoio Administrativo, 15 (quinze) professores de Educação Infantil, 21 (vinte e um) professores de Anos Iniciais, 02 (dois) professores de Anos Finais Artes e 12 (doze) Orientadores Educacionais, e dá outras providências.”

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 216 da Lei Municipal nº 2.586/2010, autorizado a contratar por tempo determinado 02 (dois) terapeutas ocupacionais, 02 (dois) médicos clínicos gerais, 04 (quatro) auxiliares de apoio administrativo, 15 (quinze) professores de Educação Infantil, 21 (vinte e um) professores de Anos Iniciais, 02 (dois) professores de Anos Finais Artes e 12 (doze) Orientadores Educacionais com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º O prazo de contratação dos profissionais de que trata o art. 1º será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º A contratação dos profissionais médicos clínicos gerais e dos terapeutas ocupacionais será efetivada após processo seletivo simplificado, que consiste em análise curricular, títulos e entrevista pessoal do candidato.

§3º A contratação dos auxiliares de apoio administrativo, professores e orientadores educacionais será efetivada após processo seletivo simplificado, que consiste em prova de conhecimentos gerais e legislação.

PLE 007/2020 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 013129 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 71037C45F5BCE520CD8E2644C69F5180





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

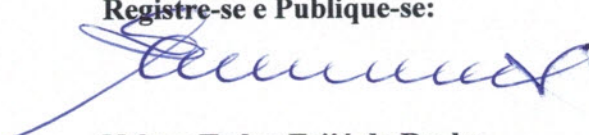
Art. 4º O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Nelson Tadeu Feijó da Rocha
Secretário de Administração e Recursos Humanos

